



LEI N° 3338 DE 07 DE JANEIRO DE 2014 "Cria o Fundo Municipal do Idoso e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Artigo 1° Fica criado o Fundo Municipal do Idoso – FMI, instrumento de captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para o funcionamento das ações na área do idoso ;

Artigo 2° Constituirão receitas do Fundo Municipal do Idoso - FMI:

I- Recursos provenientes da transferência dos Fundos Nacional e Estadual do Idoso;

II- Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III- Doações, auxílios, contribuições subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não governamentais;

IV- Receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo, realizadas na forma da Lei;

V- As parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestações de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal do Idoso – FMI terá direito a receber por força da Lei e de convênios no setor;

VI- Produto de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII- Doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII- Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas;

IX- Valores das Multas aplicadas no âmbito do Município de Leme, em ações Judiciais, por ofensa aos direitos assegurados ao idoso, fundadas em interesses difusos, coletivos, individuais indisponíveis ou homogêneos, protegidos pelo Estatuto do Idoso, incluindo os repassados pela União e pelo Estado ou ao Município, nos termos da previsão constante ao artigo 84 da Lei Federal n° 10.741 de 1° de Outubro de 2003;

X- Doações de contribuintes do Imposto sobre a Renda de Pessoas Físicas e Jurídicas, conforme disposto nos artigos 2° e 3° da Lei Federal n° 12.213, de 20 de Janeiro de 2010, com alterações introduzidas pelo artigo 88 da Lei Federal n° 12.594 de 18 de Janeiro de 2012, ou outros incentivos Fiscais.

§1° A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pelo idoso, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal do Idoso – FMI, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§ 2° Os recursos que compõem o Fundo serão depositados nos Bancos credenciados, em conta especial sob a denominação- Fundo Municipal do Idoso- FMI.

Artigo 3° O Fundo Municipal do Idoso – FMI será gerido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social sob orientação e controle do Conselho Municipal do Idoso.

§ 1° A proposta orçamentária do Fundo Municipal do Idoso – FMI – constará na LDO- Leis das Diretrizes Orçamentárias.

§ 2° O orçamento do Fundo Municipal do Idoso- FMI integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Artigo 4° Os recursos do Fundo Municipal do Idoso- FMI serão aplicados em:

I- Financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços para os idosos, desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, responsável pela execução da Política do Idoso ou por órgãos conveniados;

II- Pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas de direito público e privado para execução de programas e projetos específicos do setor do idoso;

III- Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos;

IV- Construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços para o idoso;

V- Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações para o idoso;

VI- Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área do idoso;

Artigo 5° O repasse de recursos para as entidades e organizações do idoso, devidamente registradas no Conselho Nacional do Idoso, será efetivado por intermédio do Fundo Municipal do Idoso – FMI, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Idoso- CMI;

Parágrafo único As transferências de recursos para organizações governamentais e não governamentais do idoso se processarão mediante convênios e contratos.

Artigo 6° As contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal do Idoso- FMI serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal do Idoso- CMI, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica;

Artigo 7° Para atender ao disposto nesta Lei, será utilizada rubrica orçamentária específica;

Artigo 8° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Leme, 07 de Janeiro de 2013

PAULO ROBERTO BLASCHE
Prefeito Municipal

SAECIL SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2014

A SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme faz saber que acha-se aberta a presente licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa para a execução de instalação elétrica de baixa e média tensão para atender a Estação de Captação de Água do Ribeirão do Roque, no município de Leme/SP, localizada à Rodovia Anhanguera Km 199 + 300m, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e anexos.

ENCERRAMENTO: 29/01/2014 às 14:00 horas.

O Edital completo poderá ser retirado no Serviço Administrativo da Autarquia à Rua Padre Julião n.º 971 – Centro – Leme/SP, fone/fax (19) 3573-6200, das 08 às 16 horas de segunda a sexta-feira, onde poderão ser obtidas quaisquer informações e esclarecimentos ou através do site www.saecil.com.br.

Leme, 06 de janeiro de 2014.

VALENTIN FERREIRA
Diretor Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: Josan Empreendimentos Imobiliários Ltda; OBJETO: prorrogação do prazo de execução para fornecimento de mão-de-obra e material para construção de sarjetão em concreto para águas pluviais em diversos locais do município ; DATA DA ASSINATURA: 14/11/2013; LICITAÇÃO: Convite n° 117/2012; SUPORTE LEGAL: Lei 8666/93; e suas alterações

Leme, 14 de novembro de 2013

Publique-se.

Ademir Donizeti Zanóbia
Secretário de Obras e Planejamento Urbano

PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/2013

A Secretária de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Agrário, no uso de suas atribuições legais homologa o resultado do Pregão Eletrônico

nº 050/2013 adjudicando a empresa conforme segue:

LOTE 01 – BMC Hyundai S.A. – R\$ 287.500,00

Fica a empresa adjudicatária, convocada para assinatura do Pedido de Compra, nos termos do edital.

Leme, 27 de Dezembro de 2013

Publique-se:

Israel Doniseti Lavezzo

Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Agrário

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 147/2013 CONTRATANTE: Município de Leme(Secretaria de Educação); CONTRATADA: Brink Mobil Equipamentos Educacionais Ltda; OBJETO: Aquisição de Materiais escolares para atender as necessidades de solicitação de adesão de entidades, estaduais, federais e do DF, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes deste edital. ; VALOR GLOBAL: R\$ 193.179,00; DATA DA ASSINATURA: 25/11/2013; LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 08/2013- FNDE- Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – Processo Administrativo nº 23034.005945/2012-78 ; SUPORTE LEGAL: Lei 8666/93; e suas alterações

Leme, 25 de Novembro de 2013

Publique-se.

Flávia Elizabeth Terossi Dias

Secretaria de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: Michel Joest Khater; OBJETO:Locação de imóvel situado à Av. Berta Buhnheim, 470 – Cidade Jardim, para funcionamento do arquivo da Prefeitura Do Município de Leme; DATA DA ASSINATURA: 10/12/2013; LICITAÇÃO: PADL nº 043/2013; SUPORTE LEGAL: Lei 8666/93; e suas alterações

Leme, 10 de Dezembro de 2013

Publique-se.

Ana Cristina Ferreira Bispo

Secretária de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: Pavimenta Construção e Terraplenagem Ltda EPP; OBJETO: Contratação de empresa com fornecimento de mão de obra especializada, material e equipamentos para execução de recuperação de pavimentação asfáltica em diversos locais do município; VALOR GLOBAL: R\$ 468.026,25;DATA DAASSINATURA: 07/01/2014; LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 003/2013; SUPORTE LEGAL: Lei 8666/93; e suas alterações

Leme, 07 de Janeiro de 2014

Publique-se.

Ademir Donizeti Zanóbia

Secretário de Obras e Planejamento Urbano

PREGÃO PRESÊNCIAL Nº 020/2013 – Registro de preço para aquisição das coleções do Projeto Planeta Leitura – Ziraldo e seus amigos, para atender alunos e professores do ensino fundamental regular, educação de jovens e adultos (EJA) e educação infantil da rede municipal de ensino.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

ATA Nº 064/2013 – Fornecedora: Oficce 2 Ltda – R\$ 1.813.615,85

ATA Nº 065/2013 - Fornecedora: Base Forte Editorial Ltda EPP – R\$ 1.579.954,00

Leme , 02 de Janeiro de 2014

Publique-se.

Flávia Elizabeth Terossi Dias

Secretária de Educação

RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: Nº 001/14 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CAMA, BANHO, VESTUÁRIO E MATERIAIS DE USO CONTÍNUO NAS CRECHES DURANTE O ANO DE 2014; Edital Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br - Entrar No Link: CONTAS PÚBLICAS/ Licitações), www.bbmnet.com.br; Ou na Av. 29 de Agosto, 668, Centro – Leme, Das 08 Às 16 Horas, Setor De Licitações: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 09:00 HORAS DO

DIA 23 DE JANEIRO DE 2014 ATÉ AS 09:04 DO DIA 24 DE JANEIRO DE 2014. ABERTURA DAS PROPOSTAS: DAS 09:05 HORAS ATÉ AS 14:00 HORAS DO DIA 24 DE JANEIRO DE 2014. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 14:00HORAS DO DIA 24 DE JANEIRO DE 2014. REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. LOCAL: www.bbmnet.com.br “ACESSO IDENTIFICADO”

Leme, 10 de janeiro de 2014.

FLAVIA ELIZABETH TEROSSI DIAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que o processo abaixo encontra-se com nova data de abertura devido a alterações no edital:

Pregão Eletrônico: Nº 052/13 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS; Edital Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br - Entrar No Link: CONTAS PÚBLICAS/ Licitações), www.bbmnet.com.br; Ou na Av. 29 de Agosto, 668, Centro – Leme, Das 08 Às 16 Horas, Setor De Licitações e Gestão de Contratos: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 09:00HORAS DO DIA 23 DE JANEIRO DE 2014 ATÉ AS 08:00 DO DIA 24 DE JANEIRO DE 2014. ABERTURA DAS PROPOSTAS: DAS 08:05HORAS ATÉ AS 10:00HORAS DO DIA 14 DE JANEIRO DE 2014. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 10:00HORAS DO DIA 24 DE JANEIRO DE 2014. REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. LOCAL: www.bbmnet.com.br “ACESSO IDENTIFICADO”

Leme, 27 de dezembro de 2013.

EDUARDO CONSTANTINO MARQUES DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E VIAÇÃO

LEMEPREV

PORTARIA N.º 01

“Retifica Portaria n.º 30, de 21 de agosto de 2013”.

Onde se lê: “Diretora Presidente do Lemeprev, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 40, Inciso III, Alínea “b”, da Constituição Federal”.

Leia-se: “Diretora Presidente do Lemeprev, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 40, §1, Inciso II, da Constituição Federal”. Leme/SP, 08 de janeiro de 2014.

CINTIA MIRANDA BERNEGOSSI

Diretora Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 001/2010; ADITIVO: 19 ° Termo aditivo; CONVÊNIO: Município de Leme; CONVÊNIO: Irmandade da Santa Casa de Leme; OBJETO: Aditamento ao Convênio celebrado em 07.01.2010, suas alterações e re-ratificações, a fim de proceder a prorrogação do prazo de vigência por mais um ano, tendo seu término previsto para 06 de janeiro de 2015. DATA DE ASSINATURA: 03 de janeiro de 2014.

Paulo Roberto Blascke

Prefeito Municipal

IMPRESA OFICIAL DO MUNICÍPIO

ADMINISTRAÇÃO - Paulo Roberto Blascke

RESPONSÁVEL - Patrícia de Queiroz Magatti

COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO - Secretaria de Administração
Divisão de Serviços Gráficos

AVENIDA 29 DE AGOSTO, Nº 668 - LEME - SP